



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS EM GERAL

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA)

1.1. Necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços sob demanda de:

- filmagem de eventos e treinamentos, legendagem e legendagem "closed caption", audiodescrição; produção, gravação e edição de vídeos, reportagens e entrevistas, exibição simultânea de áudio e vídeo de eventos, via cabeamento, através de projetor e telão, e transmissão ao vivo de áudio e vídeo de eventos, via cabeamento e via internet (*streaming*), gravação em estúdio, apresentação;

- fotografia com câmera profissional digital DSLR, com lentes intercambiáveis e *flashes* profissionais, para cobertura fotográfica de eventos a serem executados em Belo Horizonte e região metropolitana e fotografias oficiais para composição de galeria de presidentes e diretores da instituição.

Os serviços de filmagem, transmissão e registro fotográfico consistem em atividades comuns e não-finalísticas do TRE-MG e traduzem-se em uma necessidade continuada deste Tribunal, sendo necessário para atender à grande demanda por material audiovisual e fotográfico para utilização no *site*, em matérias produzidas pela Secretaria de Comunicação Social e para as redes sociais do TRE-MG, para a composição a Galeria de Fotos de Presidentes e Diretores, entre outras.

Além disso, a cobertura dos eventos realizados no Tribunal é útil para diferentes ações e projetos de diversas áreas da instituição, como aqueles ligados ao processo eleitoral, por exemplo. Presta-se, ainda, à formação de um arquivo em que ficarão registrados os principais momentos, cerimônias e eventos realizados pela instituição, constituindo material de grande valor histórico para as futuras gerações.

Os serviços de filmagem, transmissão audiovisual e de cobertura fotográfica e fotos oficiais são relevantes para a consecução das atividades desenvolvidas pela SCS, sendo que, aumenta a cada dia a demanda por material audiovisual para as diferentes plataformas do TRE-MG. O acesso à internet tem importante papel nessa tendência, exigindo uma atuação cada vez mais assertiva e sedutora para atingir os públicos-alvo da instituição e disseminar o discurso institucional, sobretudo com relação ao processo eleitoral. Também atende aos objetivos de outros setores que utilizam desta contratação.

O serviço de cobertura fotográfica é especialmente relevante em eventos de maior porte e/ou de maior importância, nos quais se faz necessária a contratação de profissional especializado, com custo razoável para o poder público. De igual forma, quando de fotos oficiais para composição de galeria de autoridades, nas quais o conhecimento técnico é ainda mais necessário.

1.2. A opção da contratação desse serviço sob demanda justifica-se em virtude da possibilidade de dimensionamento das necessidades de produção de audiovisual pela instituição de forma mais adequada. Apesar de não ter a quantidade exata dos itens que serão utilizados, a Secretaria de Comunicação Social mapeou que os quantitativos contratados nos últimos anos tem sido utilizados praticamente em sua totalidade. Também foram mapeadas as necessidades apresentadas pelas unidades do Tribunal e que não foram atendidas nos últimos anos;

Além disso, as necessidades de comunicação vem se modificando com a facilidade de acesso à informação, com a agilidade nos processos comunicacionais e maior cobrança da sociedade por agilidade e transparência nas divulgações. O formato de registro de preços pode atrasar alguma divulgação e, em alguns casos, até mesmo inviabilizar a comunicação no momento adequado. O processo de empenhamento de despesa tem uma tramitação específica, e leva, em média, 15 dias para tramitar (Exemplo: SEI 0013477-77.2023.6.13.8000), um período de tempo muito longo para, por exemplo, fazer divulgações/serviços de urgências como fotografias de eventos ou transmissões de eventos, entre outras. Com relação à ata de registro de preços há, ainda, o risco de que o empenho não seja possível por questões legais e a comunicação institucional fique prejudicada.

Importante destacar ainda que outras instituições utilizam o modelo sob demanda e, em alguns casos, tem contratos de agências de publicidade com a utilização de serviços sob demanda.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, em virtude da perspectiva de maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual, pelas seguintes razões:

- a multiplicidade de contratações por prazos curtos e contratados diversos, majora o risco de insucesso;
- a modificação contínua das condições de execução da contratação propicia resultados variáveis e, muitas vezes insatisfatórios;
- a abundância de contratações por períodos reduzidos, exige a constante realização de licitações, majorando custos e sobrecarregando a Administração;
- prazos mais longos facilitam a redução dos custos do contratado, refletindo em preços mais vantajosos para a Administração.

Do ponto de vista administrativo, há também a demonstração da vantagem para a contratação plurianual pelas razões abaixo:

a) **Melhor Relação de Custo/Benefício do Contrato:** o contrato de 5 (cinco) anos concede à administração maior tranquilidade e prazo para os procedimentos atinentes a eventual prorrogação (caso haja vantagem para a administração) e/ou proposição de nova contratação. Ao revés, o contrato de 1 (um) ano traz subjacentes transtornos à administração, pois os procedimentos de verificação

de vantagem de prorrogação de vigência se iniciariam com menos de 06 (seis) meses de contrato, pois uma nova contratação, em caso de impossibilidade de prorrogação, demandaria extenso prazo, dada a complexidade dos procedimentos licitatórios;

b) **Economia Operacional:** o contrato de 1 (um) ano implica custo operacional maior - custos com materiais e movimentação do setor que acompanha e fiscaliza o contrato para acionar procedimentos de prorrogação, dos setores de análise e decisão sobre a manutenção do contrato e, por fim, dos setores de confecção e de análise da minuta de termo aditivo que veicula a prorrogação, publicação da contratação – por até 04 (quatro) vezes, ao passo que esse custo operacional no contrato de 5 (cinco) anos será despendido pela administração por apenas mais 01 (uma) vez. Por óbvio, a economia operacional afeta a relação custo/benefício;

c) **Eficiência da Contratação:** o contrato com prazo de 5 (cinco) anos proporciona segurança e confiança na relação contratante/contratado e, por conseguinte, maior eficiência da contratação, não só em relação à correta estimativa de quantitativos e à prestação dos serviços contratados, com a adequação e otimização de rotinas, mas também em relação aos procedimentos de faturamento, ateste e pagamento dos serviços;

d) **Aumento da concorrência na contratação:** com o consequente aumento da possibilidade de melhores propostas; em princípio, o contrato com prazo de vigência de 5 (cinco) anos é mais interessante às empresas do que o de 1 (um) ano, pois há que se considerar a mobilização e os custos de instalação de equipamentos e operacionais da empresa; Em síntese, a contratação com vigência inicial de 5 (cinco) anos gera maior atratividade da contratação, com aumento de concorrência, diminuindo, pois, a probabilidade de fracasso ou deserção de licitação;

e) **Desoneração dos setores que integram a cadeia de contratação de bens e serviços:** a contratação por 5 (cinco) anos desonera os setores integrantes envolvidos na contratação de bens e serviços da obrigação anual de verificar o cumprimento de todos os requisitos legais para a prorrogação. Sobreleva salientar que são críticos os procedimentos para a prorrogação de contratos, sobretudo se considerarmos o risco de a empresa simplesmente não querer prorrogar o contrato o que acarretaria a necessidade de nova contratação dos serviços. Assim a contratação por 5 (cinco) anos se revela essencial para o bom funcionamento da administração, sobretudo em anos eleitorais, nos quais as unidades do Tribunal devem estar voltadas às contratações para as Eleições, e não oneradas com prorrogações de outros contratos.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES)

2.1. A contratação de serviços de "filmagem de eventos e treinamentos; legendagem e legendagem "closed caption"; produção, gravação e edição de vídeos, reportagens e entrevistas, apresentação; exibição simultânea de áudio e vídeo de eventos; transmissão ao vivo de áudio e vídeo de eventos, via cabeamento e via internet; e registro fotográfico profissional em câmera profissional digital DSLR, com lentes intercambiáveis e flashes profissionais" foi prevista no Anexo III do Plano de Aquisições 2024, que se refere aos contratos vigentes passíveis de prorrogação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o atendimento às necessidades do TRE-MG, a empresa contratada deve ter capacidade operacional para atender as demandas conforme as especificações técnicas e dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

a) Critérios de sustentabilidade

A entrega final dos serviços por meio digital provoca impacto menor ao meio ambiente, sendo vantajosa em relação à produção de materiais físicos.

Recomenda-se que a contratada mantenha um programa interno de treinamento sobre responsabilidade socioambiental de seus funcionários para redução de consumo de energia elétrica, de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

b) Natureza do serviço

Os serviços são classificados como comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos nos artefatos, por meio de especificações usuais de mercado.

Além disso, são enquadrados como contínuos, conforme Item 26 do Anexo VII da IN DG 01/2021.

c) Subcontratação

É vedada a subcontratação total ou parcial da prestação dos serviços.

d) Garantia da Contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão das seguintes justificativas:

A exigência de garantia contratual constitui uma faculdade do ente contratante que, para tanto, deverá ponderar acerca das vantagens de tal condição, levando-se em conta a complexidade do objeto; o custo reflexo nas contratações; os riscos decorrentes da inexecução do contrato.

É como sinaliza o Tribunal de Contas da União:

"É facultado à Administração exigir prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços, de modo a assegurar plena execução do contrato e a evitar prejuízos ao patrimônio público.

Antes de estabelecer no edital exigência de garantia, deve a Administração, diante da complexidade do objeto, avaliar se realmente é necessária ou se servirá apenas para encarecer o objeto."[1]

Destarte, ainda na fase interna da licitação, deve o ente licitante decidir motivadamente, frente às peculiaridades do objeto a ser contratado, sobre a necessidade e pertinência de se exigir a garantia do contrato. **Não existe uma regra ou uma situação obrigatória de exigência da garantia contratual, pois a sua adoção varia conforme a complexidade do objeto e, principalmente, os riscos envolvidos, o que deve ser avaliado (e justificado) caso a caso. De qualquer sorte, tem objetos que comumente a garantia é recomendada, a exemplo de obras e serviços de engenharia mais vultuosos, (...)**

Decidindo de modo positivo por sua exigência, cabe à Administração disciplinar adequadamente a matéria no instrumento convocatório, sendo fundamental a prévia determinação do percentual a ser exigido para tal fim (que deve ser fixado em patamar compatível com o vulto e os riscos envolvidos na contratação), o período a ser abrangido pela garantia e as

condições de sua atualização e devolução. E ao particular vencedor do certame caberá escolher uma das modalidades de garantia previstas na lei, apresentando-a dentro do prazo assinalado e de acordo com as exigências feitas (valor, cobertura, etc.), sob pena de inadimplemento contratual.

[1] BRASIL. Tribunal de Contas da União. *Licitações e contratos*: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 738.

A natureza do objeto contratado não importa em riscos de prejuízos financeiros à Administração, em razão de eventual inadimplemento pela contratada. Vê-se que o pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do(s) serviço(s) por um dos(as) servidores(as) designados(as).

Portanto, o custo reflexo de eventual exigência de garantia na contratação não justifica sua previsão, diante do baixo risco a que se submete a Administração, já demonstrado no histórico de contratações deste jaez no Tribunal.

e) Transição contratual

Não há a necessidade de a contratada promover a transição contratual com a transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM 1 - Filmagem de evento

SUBITEM 1.1 - Filmagem de evento, com duração de até 4 horas, na Região Metropolitana de Belo Horizonte

SUBITEM 1.2 - Filmagem de evento, com duração de até 10 horas, em municípios do interior de Minas Gerais

a) Com relação aos subitens 1.1 e 1.2 entende-se por "filmagem de evento" a filmagem no formato HDV digital vídeo/Full HD com no mínimo duas câmeras 3 CCDs, mixer de vídeo fire-wire, mesa de áudio de 8 canais, e monitores de referência, 1 vídeo DV, 3 intercomunicadores, 1 estação gráfica com placa de captura e 200 GB de disco rígido, 100 metros de cabo coaxial de vídeo, 150 metros de cabo de áudio balanceado, edição, finalização, autoração e entrega à Secretaria de Comunicação Social de cópia digital por meio eletrônico (envio através de plataformas de compartilhamento de arquivos), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do término do evento. Inclui, ainda, uma versão com legendagem padrão que garanta a acessibilidade do vídeo.

b) A equipe técnica envolvida deverá ter no mínimo 2 cinegrafistas, um diretor de TV e um auxiliar.

c) O agendamento das filmagens será solicitado por meio de documento a ser enviado por e-mail pela Secretaria de Comunicação Social, com o nome do evento e todos os dados necessários para o cumprimento do disposto nas especificações, com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para o serviço previsto no subitem 1.1 e com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência para o subitem 1.2. O cômputo de cada evento exclui os deslocamentos. Os eventos poderão ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados e domingos.

d) O produto final da filmagem do evento deve ser entregue à Secretaria de Comunicação Social do CONTRATANTE, por meio eletrônico (envio através de plataformas de compartilhamento de arquivos), em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do evento, no horário compreendido entre 9 e 18 horas. Após a entrega dos serviços (recebimento provisório), o CONTRATANTE terá 3 (três) dias para verificação. Em caso de desaprovação do material, o CONTRATANTE terá até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da informação da recusa, para refazê-lo e entregar novamente à Secretaria de Comunicação Social.

e) O material entregue pela CONTRATADA deverá ter qualidade técnica, com vinheta de abertura padrão, claquete com nome do evento, data e participantes, se for o caso. Além disso, deve ter qualidade de áudio, que deve ser nítido, com reprodução sincronizada com o vídeo. As imagens devem estar em ângulo adequado, nítidas e com planos de filmagens e iluminação adequados.

f) O transporte de equipamentos e pessoal da empresa CONTRATADA até o local onde o prestador de serviços fará o trabalho, e deste para a empresa, ao término, ficará a cargo da CONTRATADA. A empresa deverá sempre se apresentar no local do evento com até uma hora de antecedência com pessoal e equipamentos necessários à prestação de serviços, sob pena de aplicação de sanção.

g) Para prestar os serviços previstos no Item 1 a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais com experiência comprovada em cobertura de eventos. A comprovação de que trata esse subitem deverá ser feita por meio de currículos, comprovantes de relações de trabalho anteriores (contratos de prestação de serviços e/ou carteira de trabalho e, ainda, outros meios que atendam a tal finalidade), que deverão ser apresentados em até 10 (dez) dias do início da vigência do contrato.

h) Com relação ao Item 1, a CONTRATADA deve prever a possibilidade de ocorrer a necessidade de prestação de serviços simultaneamente em até dois eventos diferentes.

i) Nos valores propostos para o subitem 1.2 (serviços a serem executados em municípios situados no interior do Estado de Minas Gerais) deverão constar inclusas as despesas concernentes à alimentação, ao transporte e a hospedagem dos profissionais designados para a realização dos serviços e eventuais deslocamentos de equipamentos.

ITEM 2 - Serviço de exibição e/ou transmissão simultânea de áudio e vídeo de eventos, via cabeamento (com o fornecimento de projetor e telão) e via internet (streaming)

SUBITEM 2.1. Exibição simultânea de áudio e vídeo de evento via cabeamento, com o fornecimento de 1 projetor e 1 telão (evento de até 4 horas de duração na Região Metropolitana de Belo Horizonte) ou de painel ou TV de led de 100 polegadas, de acordo com a solicitação do demandante

SUBITEM 2.2. Transmissão simultânea de áudio e vídeo de evento para reprodução em canal audiovisual/redes sociais na internet (serviço de streaming)

a) O agendamento dos serviços será feito por meio de documento a ser enviado por e-mail pela Secretaria de Comunicação Social, com até 24 horas de antecedência para o serviço previstos no Item 2, sendo certo que cada evento corresponderá a um turno de até 4 horas (manhã, tarde ou noite, das 6h30 até as 22 horas), excluindo o deslocamento CONTRATADA/CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE. Os eventos poderão ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados e domingos.

b) A CONTRATADA deverá fazer instalação e testes nos equipamentos que serão utilizados para execução dos serviços previstos nos subitens 2.1 e 2.2 com antecedência mínima de 3 horas do início do evento no intuito de aferir o perfeito funcionamento dos equipamentos e, em caso de defeito/problema, providenciar as correções e/ou substituições necessárias até 30 minutos antes do início do evento, para que seja possível a sua total exibição.

c) Com relação ao subitem 2.1.: A CONTRATADA deverá lançar cabos de áudio e vídeo do local de realização do evento até o ponto de exibição, por meio de projetor e telão, que ficarão no mesmo edifício em que o evento será realizado. O projetor multimídia deverá ter luminosidade mínima de 4.500 ansi-lumens, tripé com bandeja e 1 (uma) tela de projeção frontal de, no mínimo, 200 polegadas, cabo VGA, cabos de áudio e vídeo, caixas de som compatíveis.

d) Um técnico habilitado deverá estar presente durante a utilização do serviço.

e) Com relação ao subitem 2.2.: A CONTRATADA deverá ter todos os equipamentos de gravação e captação de áudio e vídeo em, no mínimo, Full HD, incluindo mesa switcher de vídeo ou computador com software de gravação e transmissão por streaming para plataformas de redes sociais e sites (via rtmp ou login nas plataformas), e placas de captura com no mínimo 4 entradas de vídeo Full HD do tipo sdi e hdmi. A mesa switcher de vídeo ou o computador deverão ter software com geração de recursos gráficos e ainda de inserção de vídeos e arquivos do tipo PPT. A CONTRATADA deverá disponibilizar encoder de vídeo do tipo "mochilink" com pelo menos 4 simcards de internet 4G internos e ainda computador para envio do sinal de streaming com placas de rede para a conexão de duas ethernet e wi-fi. A CONTRATADA deverá utilizar câmeras FULL HD, cabos de áudio e vídeo digitais, e ainda sistema de comunicação homologado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), podendo ser rádios do tipo HT. A CONTRATADA deverá ter ainda mídias (HD externo) com capacidade para gravação e entrega do material bruto, ou editado quando for o caso, após a transmissão. O swicher de vídeo deverá ter os recursos de conexão via rtmp para inserção de vídeos a distância tipo teleconferência.

f) Um técnico habilitado deverá estar presente durante a utilização dos serviços do Item 2.

ITEM 3 - Produção, edição, finalização e entrega de vídeo institucional com duração de até 5 (cinco) minutos

a) O serviço inclui a criação do roteiro, previsão de 2 (duas) diárias de gravação no formato HD profissional, decupagem e digitalização, gravação da locução off, cachê do locutor/apresentador, criação das artes 2D e 3D, montagem de trilha sonora, edição de áudio e vídeo, finalização em ilha não-linear e entrega à Secretaria de Comunicação Social de cópia digital por meio eletrônico (envio através de plataformas de compartilhamento de arquivos), incluindo uma versão com legendagem padrão que garanta a acessibilidade do vídeo assim como janela de interpretação de língua de sinais, na qual o conteúdo do vídeo é traduzido num quadro reservado, preferencialmente, no canto inferior esquerdo da tela, exibido simultaneamente à programação.

b) A solicitação do serviço será feita por meio de documento a ser enviado por e-mail pela Secretaria de Comunicação Social.

c) Deverá estar incluído no serviço a participação de representante da empresa CONTRATADA em reunião prévia, com duração de 30 minutos, com a equipe da Secretaria de Comunicação Social. A reunião será agendada pela Secretaria de Comunicação Social para estruturação do roteiro. O agendamento da reunião será realizado por meio de e-mail enviado pela Secretaria de Comunicação Social com até 72 horas de antecedência e com os dados necessários para a preparação do representante para a reunião.

d) Após a solicitação do serviço pela Secretaria de Comunicação Social, a CONTRATADA deverá submeter à aprovação da Secretaria de Comunicação Social, pelo e-mail cdm@tre-mg.jus.br, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação, no horário compreendido entre 9 e 18 horas, proposta de roteiro e de vinhetas para o vídeo.

e) Caso o roteiro e/ou a vinheta sejam desaprovados pela Secretaria de Comunicação Social, que os analisará em até 3 (três) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar novas propostas em até 3 (três) dias úteis.

f) Após a aprovação do roteiro e das vinhetas, a CONTRATADA deverá providenciar a gravação de conteúdos necessários e submeter à aprovação da Secretaria de Comunicação Social, por meio eletrônico (envio através de plataformas de compartilhamento de arquivos), as imagens capturadas para vídeos institucionais. As gravações só serão utilizadas para edição após análise pela Secretaria de Comunicação Social do material produzido, que deverá ser feita em até 3 (três) dias úteis, sendo os serviços de montagem/finalização acompanhados por um servidor designado pela Secretaria de Comunicação Social.

g) Caso as imagens capturadas não sejam aprovadas pela Secretaria de Comunicação Social, a CONTRATADA deverá apresentar novas imagens em até 2 (dois) dias úteis.

h) O vídeo institucional, já editado, será submetido à aprovação do CONTRATANTE em até 3 (três) dias úteis da aprovação das imagens e conteúdos, sendo considerados concluídos os trabalhos somente após a efetivação das alterações requeridas pela Secretaria de Comunicação Social, que deverá aprovar e/ou reprovar, por escrito, em até 3 (três) dias úteis, a edição final.

i) Após aprovação do material entregue, a CONTRATADA deverá entregar à Secretaria de Comunicação Social, em até 1 (um) dia útil, cópia digital por meio eletrônico (envio através de plataformas de compartilhamento de arquivos), incluindo uma versão com legendagem padrão que garanta a acessibilidade do vídeo.

j) Caso o vídeo não seja aprovado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, em até 3 (três) dias úteis, contados da data da recusa, refazê-lo.

ITEM 4 - Produção, edição, finalização e entrega de reportagem

SUBITEM 4.1 Produção, edição, finalização e entrega de reportagem/vídeo de até 3 (três) minutos a ser feita na Região Metropolitana de Belo Horizonte

SUBITEM 4.2 Produção, edição, finalização e entrega de reportagem/vídeo de até 3 três minutos a ser feita em municípios do interior de MG

a) O serviço descrito no item 4 englobam a produção jornalística de reportagem de televisão, sob supervisão da Secretaria de Comunicação Social, que inclui criação de vinhetas e artes, filmagens externas, gravações de entrevistas e *offs*, inclusão de trilhas licenciadas, edição, finalização e entrega à Secretaria de Comunicação Social de cópia digital por meio eletrônico (envio através de plataformas de compartilhamento de arquivos), incluindo uma versão com legendagem padrão que garanta a acessibilidade do vídeo assim como janela de interpretação de língua de sinais, na qual o conteúdo do vídeo é traduzido num quadro reservado, preferencialmente, no canto inferior esquerdo da tela, exibido simultaneamente à programação.

b) As solicitações dos serviços serão feitas por meio de documento a ser enviado por e-mail pela Secretaria de Comunicação Social com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, com informações gerais sobre a pauta a ser executada, entrevistas que deverão ser feitas e sugestões de imagens.

c) Após a solicitação, a CONTRATADA se encarregará de desenvolver a pauta, pesquisar dados, efetuar eventuais marcações de entrevistas, se for o caso, e programar a cobertura jornalística, se for o caso.

d) A CONTRATADA deverá fazer a gravação em até 2 (dois) dias úteis contados da solicitação dos serviços.

e) No caso de gravações que se encerrem até as 16h, depois de feitas as entrevistas, pesquisas e coberturas, o texto base da reportagem deverá ser submetido à aprovação da Secretaria de Comunicação Social pelo e-mail cdm@tre-mg.jus.br, em até 3 (três) horas após a gravação.

f) A Secretaria de Comunicação Social terá até às 11h do dia seguinte do recebimento do material para aprovar o texto base e, após a aprovação, a CONTRATADA terá 6 (seis) horas para edição e entrega do material.

g) No caso de gravações que se encerrem após as 16h, depois de feitas as entrevistas, pesquisas e coberturas, o texto base da reportagem deverá ser submetido à aprovação da Secretaria de Comunicação Social até as 10h do dia seguinte após a gravação.

h) A Secretaria de Comunicação Social terá até às 12h do dia do recebimento do material para aprovar o texto base e, após a aprovação, a CONTRATADA terá 6 (seis) horas para edição e entrega do material.

i) A reportagem, já editada, será submetida à aprovação do CONTRATANTE, sendo considerados concluídos os trabalhos somente após a efetivação das alterações requeridas pela Secretaria de Comunicação Social, que deverá aprovar e/ou reprovar, por escrito, em até 1 (um) dia útil, a edição final.

j) Caso a reportagem não seja aprovada pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fazer, em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da recusa, outra reportagem ou refazer a mesma, caso seja possível, para substituir o serviço reprovado.

k) Após aprovação do material, a CONTRATADA deverá entregar à Secretaria de Comunicação Social, em até 1 (um) dia útil, cópia digital por meio eletrônico (envio através de plataformas de compartilhamento de arquivos), incluindo uma versão com legendagem padrão que garanta a acessibilidade do vídeo.

l) As tarefas decorrentes dessas atividades poderão ser feitas de segunda a sexta-feira e, também, aos sábados, domingos e feriados, caso haja necessidade e a critério do CONTRATANTE, em horários compreendidos entre 8h e 22h, exceto situações excepcionais.

m) Em relação ao tem 4.2, a CONTRATADA deve fornecer estrutura técnica (equipamentos e acessórios), bem como um cinegrafista e um jornalista/repórter, para no máximo um pernoite em cada viagem. Custos como hospedagem, alimentação, transporte e hora-extra, se for o caso, são de responsabilidade da CONTRATADA para seus funcionários e equipamentos.

ITEM 5 - Produção, edição, finalização e entrega de interprograma de até 30 segundos para veiculação em emissoras de TV

a) O serviço inclui a criação do roteiro, gravação no formato HD profissional conforme necessidade prevista no roteiro, decupagem e digitalização, gravação de locução off ou gravação com apresentador, criação de vinhetas, criação de artes 2D, 3D e animações, montagem de trilha sonora, edição de áudio e vídeo, finalização em ilha não-linear.

b) Todos os interprogramas devem ser entregues já com legendagem oculta em sistema "closed caption" e com uma versão com audiodescrição respeitando a norma ABNT 15290, assim como janela de interpretação de língua de sinais, na qual o conteúdo do vídeo é traduzido num quadro reservado, preferencialmente, no canto inferior esquerdo da tela, exibido simultaneamente à programação.

c) As solicitações do serviço serão feitas por meio de documento a ser enviado por e-mail pela Secretaria de Comunicação Social com orientação sobre o tema e abordagem, sugestões de imagens e animações e entrevistas, se for o caso.

d) Após a solicitação do serviço, a CONTRATADA deverá submeter a proposta de roteiro e vinhetas para o interprograma à aprovação da Secretaria de Comunicação Social, por meio eletrônico (envio através de plataformas de compartilhamento de arquivos), em até 2 (dois) dias úteis a contar da solicitação.

e) Após a aprovação do roteiro, que será analisado pela Secretaria de Comunicação Social em até 2 (dois) dias úteis, providenciar a gravação/produção de conteúdos necessários e submeter à nova aprovação da Secretaria de Comunicação Social, em até 5 (cinco) dias úteis, as imagens capturadas e artes produzidas. O material só será utilizado para edição após análise pela Secretaria de Comunicação Social do material produzido, que deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis.

f) Caso o roteiro e/ou a vinheta sejam desaprovadas pela Secretaria de Comunicação Social, a CONTRATADA deverá apresentar novas propostas em até 1 (um) dia útil.

g) O interprograma, já editado, será submetido à aprovação do CONTRATANTE, sendo considerados concluídos os trabalhos somente após a efetivação das alterações requeridas pela Secretaria de Comunicação Social, que deverá aprovar e/ou reprovar, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis, a edição final.

h) Após aprovação do material editado, a CONTRATADA deverá entregar à Secretaria de Comunicação Social, em até 1 (um) dia útil, por meio eletrônico (envio através de plataformas de compartilhamento de arquivos), incluindo uma versão com legendagem padrão que garanta a acessibilidade do vídeo assim como janela de interpretação de língua de sinais, na qual o conteúdo do vídeo é traduzido num quadro reservado, preferencialmente, no canto inferior esquerdo da tela, exibido simultaneamente à programação.

i) Caso o interprograma não seja aprovado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da recusa, refazê-lo.

ITEM 6 - Produção, edição, finalização e entrega de vídeo com até 1 (um) minuto para veiculação em redes sociais

a) O serviço inclui a criação do roteiro, gravação de locução off ou gravação com apresentador em estúdio da contratada, conforme necessidade prevista no roteiro, criação de vinhetas, criação de artes 2D, 3D e animações, montagem de trilha sonora, edição de áudio e vídeo, finalização e digitalização.

b) Todos os vídeos devem ser entregues já com legendagem oculta em sistema "closed caption" e com uma versão com audiodescrição, respeitando a norma ABNT 15290.

c) As solicitações do serviço serão feitas por meio de documento a ser enviado por e-mail pela Secretaria de Comunicação Social com orientação sobre o tema e abordagem, sugestões de imagens e animações e entrevistas, se for o caso.

d) Após a solicitação do serviço, a CONTRATADA deverá submeter a proposta do vídeo à aprovação da Secretaria de Comunicação Social, por meio eletrônico (envio através de plataformas de compartilhamento de arquivos), em até 2 (dois) dias úteis a contar da solicitação.

e) Após a aprovação da proposta, que será analisada pela Secretaria de Comunicação Social em até 1 (um) dia útil, providenciar a gravação/produção de conteúdos necessários e submeter à nova aprovação da Secretaria de Comunicação Social, em até 2 (dois) dias úteis, as imagens capturadas e artes produzidas. O material só será utilizado para edição após análise pela Secretaria de Comunicação Social do material produzido, que deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis.

f) Caso a proposta seja desaprovada pela Secretaria de Comunicação Social, a CONTRATADA deverá apresentar nova proposta em até 1 (um) dia útil.

g) O vídeo, já editado, será submetido à aprovação do CONTRATANTE, sendo considerados concluídos os trabalhos somente após a efetivação das alterações requeridas pela Secretaria de Comunicação Social, que deverá aprovar e/ou reprovar, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis, a edição final.

h) Após aprovação do material editado, a CONTRATADA deverá entregar à Secretaria de Comunicação Social, em até 1 (um) dia útil, por meio eletrônico (envio através de plataformas de compartilhamento de arquivos), incluindo uma versão com legendagem padrão que garanta acessibilidade do vídeo.

i) Caso o vídeo não seja aprovado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da recusa, refazê-lo.

ITEM 7 - Filmagem de treinamento/mensagem de autoridade em estúdio com duração de uma hora

a) Filmagem de treinamento/mensagem terá duração de até uma hora de gravação com apenas uma câmera em estúdio próprio, localizado em uma raio de 5km da sede do TRE-MG (localizado na Avenida Prudente de Moraes, 100 - Cidade Jardim - BH) de forma a permitir o rápido deslocamento de autoridades e ou instrutores do TRE.

b) O estúdio deve contar com teleprompter, isolamento acústico, ilha de gravação e possibilidade de inserção de fundo infinito.

c) A filmagem no formato HDV digital vídeo com uma câmera 3 CCDs, edição, finalização, autoração e entrega à Secretaria de Comunicação Social de cópia digital por meio eletrônico (envio através de plataformas de compartilhamento de arquivos), incluindo uma versão com legendagem padrão que garanta a acessibilidade do vídeo, no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar do término da gravação.

d) A equipe técnica envolvida deverá ter no mínimo 1 (um) cinegrafista e 1 (um) produtor/editor para organizar as informações e se responsabilizar pela edição final com créditos e cortes necessários.

e) O agendamento da filmagem será solicitado por meio de documento a ser enviado por e-mail pela Secretaria de Comunicação Social com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, com nome da atividade e todos os dados necessários.

f) Após a entrega do serviço (recebimento provisório), a Secretaria de Comunicação Social terá 3 (três) dias úteis para verificação. Em caso de desaprovação do material, a empresa terá até 2 (dois) dias para refazê-lo e entregar ao CONTRATANTE.

g) O material entregue pela CONTRATADA deverá ter qualidade técnica, com vinheta de abertura padrão. Além disso, deve ter qualidade de áudio, que deve ser nítido, com reprodução sincronizada com o vídeo. As imagens devem estar em ângulo adequado, nítidas e com planos de filmagens e iluminação adequados.

A necessidade de estúdio de gravação em um raio de até 5Km da sede do TRE-MG justifica-se pela necessidade de deslocamento rápido de autoridades e servidores para gravação em estúdio, pois a agenda das autoridades é limitada e uma distância maior, além de gerar custos de deslocamento, impacta de forma substancial no tempo gasto para fazer as gravações.

ITEM 8 - Apresentação de programa/evento de até duas horas, disponibilizando apenas o apresentador

a) Entende-se por "apresentação de programa ou evento" a apresentação por profissional habilitado em Comunicação Social e com experiência mínima de 2 (dois) anos comprovada em realização de entrevistas em canais audiovisuais.

b) A equipe técnica envolvida deverá ter no mínimo 1 (um) apresentador devidamente trajado com figurino adequado para a finalidade (passeio completo ou similar), sob responsabilidade da CONTRATADA.

c) Os entrevistados serão indicados pelo CONTRATANTE.

d) Deverá estar incluído no serviço constante no item 8 a participação do jornalista - que realizará a apresentação - em reunião prévia, com duração de 30 (trinta) minutos, com a Secretaria de Comunicação Social. A reunião será agendada pela Secretaria de Comunicação Social com, pelo menos, 3 (três) dias de antecedência à realização do programa, para a estruturação da pauta. O agendamento da reunião será realizado por meio de e-mail enviado pela Secretaria de Comunicação Social com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência, com os dados necessários para a preparação do apresentador para a reunião.

e) o transporte até o local onde o prestador de serviços fará o trabalho, e deste para a empresa, ao término, ficará a cargo da CONTRATADA.

ITEM 9 - Cobertura fotográfica de evento

SUBITEM 9.1 Cobertura fotográfica de evento/ pauta com objetivos jornalísticos/registro a ser executado em Belo Horizonte e região metropolitana

SUBITEM 9.2 Cobertura fotográfica de evento/ pauta com objetivos jornalísticos/registro a ser executado nos municípios do interior de Minas Gerais

a) Entende-se por "cobertura e produção de fotos para um evento ou para pautas específicas" a saída, conforme solicitação da Secretaria de Comunicação Social do CONTRATANTE, sendo certo que cada saída corresponderá a um turno de até quatro (4) horas (manhã, tarde ou noite, das 6h30 até as 22 horas), excluindo o deslocamento CONTRATADA/CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, à exceção das viagens em municípios fora da Região Metropolitana, nas quais o limite será de oito (8) horas/dia. As saídas poderão ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados e domingos.

b) O agendamento das saídas será solicitado por meio de documento a ser enviado por e-mail pela Secretaria de Comunicação Social, com o nome do evento e todos os dados necessários para o cumprimento do serviço, com até 6 (seis) horas de antecedência mínima para o serviço previsto no subitem 9.1 e com até 1 (um) dia de antecedência mínima para o subitem 9.2.

c) O produto final da cobertura fotográfica do evento deve ser entregue à Secretaria de Comunicação Social, por meio eletrônico (envio através de plataformas de compartilhamento de arquivos) ou mídia portátil (*pen drive*, cartão de memória), em até 2 (duas) horas a contar do fim do evento, no horário compreendido entre 9 e 19 horas, com, no mínimo, 40 (quarenta) fotos. Se o evento se encerrar após esse horário, a entrega deverá ocorrer até às 11 horas do dia seguinte ao evento. As imagens devem ser entregues nos formatos RAW e JPEG, em resolução mínima de 3840 x 2880 pixels, em máxima qualidade e mínima compressão.

d) O transporte de equipamentos e pessoal da empresa CONTRATADA até o local onde o prestador de serviços fará o trabalho, e deste para a empresa, ao término, ficará a cargo da CONTRATADA. A empresa deverá sempre se apresentar no local do evento com até uma hora de antecedência com pessoal e equipamentos necessários à prestação de serviços, sob pena de aplicação de sanção.

e) A CONTRATADA deve prever a possibilidade de ocorrer a necessidade de prestação de serviços simultaneamente em até dois eventos diferentes.

ITEM 10 Fotografia oficial

a) Entende-se por "fotografia oficial" a foto de dirigente para compor galerias com fotos de Presidente/Diretores/autoridades ou fotografia de imóveis para compor acervo do Centro de Memória Eleitoral

b) O agendamento do serviço previsto será solicitado por meio de documento a ser enviado por e-mail pela Secretaria de Comunicação Social, com antecedência mínima de 1 (um) dia.

c) Após a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá editar o material produzido, contendo, no mínimo, 10 (dez) fotos. As imagens devem estar editadas conforme orientações do setor requisitante competente, e devem ser entregues nos formatos RAW e JPEG, em resolução mínima de 3840 x 2880 pixels, em máxima qualidade e mínima compressão.

d) O transporte de equipamentos e pessoal da empresa CONTRATADA até o local onde o prestador de serviços fará o trabalho, e deste para a empresa, ao término, ficará a cargo da CONTRATADA. A empresa deverá sempre se apresentar no local do evento com até uma hora de antecedência com pessoal e equipamentos necessários à prestação de serviços, sob pena de aplicação de sanção.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA (para 5 anos de vigência)	VALOR UNITÁRIO
ITEM 1 - FILMAGEM DE EVENTOS	-	-
SUBITEM 1.1 Filmagem de evento, com duração de até 4 horas, na Região Metropolitana de Belo Horizonte	80	
SUBITEM 1.2 Filmagem de evento, com duração de até 10 horas, em municípios do interior de Minas Gerais	20	
ITEM 2 - Serviço de exibição e/ou transmissão simultânea de áudio e vídeo de eventos, via cabeamento (com o fornecimento de projetor e telão) e via internet (streaming)	-	-
SUBITEM 2.1. Exibição simultânea de áudio e vídeo de evento via cabeamento, com o fornecimento de 1 projetor e 1 telão (evento de até 4 horas de duração na Região Metropolitana de Belo Horizonte) ou de painel ou TV de led de 100 polegadas, de acordo com a solicitação do demandante	20	
SUBITEM 2.2. Transmissão simultânea de áudio e vídeo de evento para reprodução em canal audiovisual/redes sociais na internet (serviço de streaming)	80	
ITEM 3 - Produção, edição, finalização e entrega de vídeo institucional com duração de até 5 (cinco) minutos	10	
ITEM 4 - Produção, edição, finalização e entrega de reportagem	-	-
SUBITEM 4.1 Produção, edição, finalização e entrega de reportagem/vídeo de até 3 (três) minutos a ser feita na Região Metropolitana de Belo Horizonte	75	
SUBITEM 4.2 Produção, edição, finalização e entrega de reportagem/vídeo de até 3 três minutos a ser feita em municípios do interior de MG	15	
ITEM 5 - Produção, edição, finalização e entrega de interprograma de até 30 segundos para veiculação em emissoras de TV	15	
ITEM 6 - Produção, edição, finalização e entrega de vídeo para redes sociais com até 1 (um) minuto para veiculação em redes sociais	85	
ITEM 7 - Filmagem de treinamento/mensagem de autoridade em estúdio	20	

ITEM 8 - Apresentação de programa/evento de até duas horas, disponibilizando apenas o apresentador	60	
ITEM 9 - Cobertura fotográfica de evento	-	-
SUBITEM 9.1 Cobertura fotográfica de evento/ pauta com objetivos jornalísticos/registro a ser executado em Belo Horizonte e região metropolitana	125	
SUBITEM 9.2 Cobertura fotográfica de evento/ pauta com objetivos jornalísticos/registro a ser executado nos municípios do interior de Minas Gerais	20	
ITEM 10. Fotografia oficial	20	

5.1. Serviço sob demanda

Importante ressaltar que os quantitativos são estimados e serão utilizados ao longo da vigência do contrato, sob demanda.

5.2. Memória de cálculo

Os parâmetros de cálculo levam em consideração todos os dados referentes aos quatro últimos anos de prestação de serviço, de acordo com os registros. Houve um aumento sensível na produção de vídeos e transmissões, inclusive com demandas de diversas áreas do Tribunal represasdas e levantadas para o planejamento da presente contratação.

No período de 15 de novembro de 2023 a 15 de novembro de 2024, conforme é possível verificar na execução do Contrato 27/21 com a empresa Midianeli (SEI 0002955-59.2021.6.13.8000), 90% dos itens disponíveis foram executados, sendo que a maior parte foi solicitada na totalidade estimada.

Soma-se a tudo o que foi exposto, a observância ao quantitativo de segurança, igualmente considerada na estimativa ora realizada.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Execução direta dos serviços

6.1.1 Inicialmente, optar por realizar os serviços com recursos próprios pode parecer uma escolha financeiramente vantajosa. No entanto, há uma série de considerações que precisam ser cuidadosamente ponderadas:

6.1.1.1 Um dos principais desafios dessa abordagem reside na competência do pessoal envolvido. A falta de expertise nesse campo pode acarretar consequências significativas em termos de qualidade, segurança, eficiência e satisfação do público-alvo.

6.1.1.1.1 A manifestação dessas consequências adversas pode prejudicar a reputação da Justiça Eleitoral e comprometer um dos objetivos fundamentais do órgão, que é fortalecer a confiança dos cidadãos na instituição.

6.1.1.2 Além disso, é importante notar que o TRE-MG não dispõe dos recursos tecnológicos necessários e que o investimento em equipamentos demandaria conhecimento para o manuseio, despesas de manutenção e, ainda o risco da obsolescência, tendo em vista os constantes avanços tecnológicos nessa área.

6.1.1.2.1 Essa situação é particularmente preocupante, pois contraria os princípios administrativos da eficiência e da economicidade.

6.1.1.2.2 Ao não minimizar desperdícios nem evitar custos desnecessários, o Tribunal corre o risco de comprometer sua capacidade de gerir recursos de maneira eficiente, especialmente considerando que os equipamentos adquiridos podem enfrentar obsolescência técnica ou falhas operacionais relacionadas ao manuseio inadequado.

6.2 Contratação de empresa especializada nos serviços

6.2.1 Embora envolva desembolso de recursos financeiros, a abordagem de execução indireta dos serviços oferece uma gama de vantagens consideráveis:

6.2.1.1 Ao optar por contratar uma empresa especializada no campo audiovisual, o TRE terá acesso a uma equipe com expertise e um histórico comprovado de experiência na área. Isso assegura um padrão técnico elevado, resultando em serviços de qualidade excepcional que atendem plenamente às expectativas estabelecidas durante o processo de contratação.

6.2.1.2 As empresas dedicadas ao audiovisual geralmente dispõem de equipamentos de última geração, caracterizados por padrões de qualidade superiores. Isso significa acesso a câmeras, sistemas de iluminação e demais dispositivos que podem significativamente elevar o nível da produção. Além disso, essa abordagem elimina a necessidade de investir em equipamentos dispendiosos que correm o risco de se tornarem obsoletos em um curto espaço de tempo.

6.2.1.3 A execução indireta dos serviços pode, muitas vezes, revelar-se mais econômica do que a execução direta. Isso se deve ao fato de que a contratante só incorre em despesas pelos serviços efetivamente prestados, sem a obrigação de suportar os custos fixos associados à aquisição e manutenção de equipamentos, bem como ao treinamento de pessoal.

6.3 Solução indicada

6.3.1 Diante do exposto, o entendimento da(o)s integrantes que subscrevem este documento é que a forma de contratação que atende ao negócio, neste momento, é a contratação de empresa especializada nos serviços pois **não se vislumbrou outra alternativa para atendimento da demanda, sendo a contratação em tela a única forma de atender ao interesse da Administração.**

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é estimada em R\$ 2,5 milhões **para o período de 5 (anos)**, considerados os orçamentos já inseridos no SEI 0008007-31.2024.6.13.8000

Ressalta-se que a estimativa constante do presente estudo é apenas um valor referencial para embasamento da escolha da solução, apurada por meio da pesquisa de **mercado**, sendo que a pesquisa de **preços** realizada pela seção competente é a que será divulgada no edital de licitação, por ser a oficial.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo está exposta no item 4 deste Estudo Técnico Preliminar. Considerando que o Tribunal não possui equipamentos e pessoal capacitado para realização dos serviços, tem-se que a única solução para prover a necessidade da Administração é a contratação de empresa especializada para realizar serviços de filmagem, transmissão audiovisual e de cobertura fotográfica e fotos oficiais.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Embora a regra seja o parcelamento da solução, para que seja mantido o padrão e possibilidade de utilização das mesmas gravações em diversos produtos, entende-se como necessária a produção dos itens pelo mesmo fornecedor, a fim de evitar que haja prejuízo para o conjunto da solução advindos da perda de unidade da identificação das produções do TRE-MG.

Portanto, o fornecimento do objeto por uma única empresa é imprescindível para se alcançar o objetivo de manter a uniformidade da execução, com a manutenção de um padrão único, de economia de escala e a necessidade de entrega prevista para mesma data. Ademais, em atendimento aos princípios da economicidade e eficiência, a otimização da prestação de serviços é de suma importância para o alcance dos resultados almejados.

Conclui-se, diante da justificativa aposta, que há necessidade de que apenas uma empresa adjudique o objeto como um todo.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, 1 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado, constando endereço de localização para permitir diligência, comprovando que já executou, de forma satisfatória, obrigações da mesma natureza do objeto a ser contratado.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os serviços de filmagem, transmissão audiovisual e de cobertura fotográfica e fotos oficiais são relevantes para a consecução das atividades desenvolvidas pela SCS, sendo que, aumenta a cada dia a demanda por material audiovisual para as diferentes plataformas do TRE-MG. O acesso à internet tem importante papel nessa tendência, exigindo uma atuação cada vez mais assertiva para atingir os públicos de interesse da instituição e disseminar o discurso institucional, sobretudo com relação ao processo eleitoral. Também atende aos objetivos de outros setores que utilizam desta contratação, como a Escola Judiciária Eleitoral (EJE-MG), a Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) e as unidades responsáveis pela memória e documentação institucional.

O serviço de cobertura fotográfica é especialmente relevante em eventos de maior porte e/ou de maior importância, nos quais se faz necessária a contratação de profissional especializado, com custo razoável para o poder público. De igual forma, quando de fotos oficiais para composição de galeria de autoridades, nas quais o conhecimento técnico é ainda mais necessário.

Salientamos que o quadro atual de servidores lotados na seção não é suficiente não para atender a todas as demandas, além de não serem dotados de conhecimentos técnicos necessários, para atender a todos os tipos de demandas ligadas às necessidades audiovisuais e aos registros fotográficos da instituição.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se fazem necessárias providências por parte da administração.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Não há outras medidas a serem tomadas, além das já relacionadas no item 3 (sustentabilidade).

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO)

Constata-se que a contratação pretendida apresenta viabilidade técnica e operacional, bem como adequação à necessidade identificada na demanda.

16. ESTUDO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

A contratação vigente foi licitada em 2020 (Processo SEI nº 0006436-64.2020.6.13.8000). O Contrato nº 27/2021, firmado com a empresa Midianele Ltda., está firmado até 15/11/2024. A contratação em questão é remanescente do Contrato nº 126/20, celebrado com a empresa RRE Produtora Ltda., que teve início em 16/11/2020 e foi rescindido unilateralmente pela Administração, conforme documento 1651464 do Processo nº 0002011-57.2021.6.13.8000.

A contratação de empresa para serviços de filmagem e transmissão foi objeto, no exercício de 2015, de licitação por meio do Pregão Eletrônico nº 54/2015. Trinta e quatro empresas registraram lances, e a vencedora foi Manifesto Multimídia Ltda., conforme ata de realização constante do processo PAD nº 1513651/2015.

17. FORNECEDORES IDENTIFICADOS

São empresas atuantes no mercado, conforme referências dos contratos atuais e pesquisa realizada na internet:

Empresa	Site/E-mail	Telefone de contato
Filma Vídeo	www.filmavideo.com.br	(31) 3426-1000
Treicom	www.treicom.com.br	(31) 3443-5935
Eventos Podium	www.eventospodium.com.br	(31) 99109-5826
Zazá Vídeo Comunicação Eireli	zazavideo@yahoo.com.br	
Agencia Espacial Comunicação	neyrubens@aespacial.com.br	(31) 98838-9652
Agência Cirrus	macalecordeiro@gmail.com	(31) 99973-2960
DHL Produções	dhlvideoproducoes.com	(31) 3370-0834
Studio Pixel	studiopixel.com.br	(31) 3293-7306
Treicom Locações e Serviços	treicom.com.br	(31) 3443-5935
Jonildo Araújo Prestação Serviços e Comércio	jonildoaraujo@yahoo.com.br	(31) 3223-3133 (31) 99971-3523

18. ANÁLISE DE RISCOS

Em atendimento à Portaria DG nº 129/2019, que instituiu a matriz de riscos do processo de aquisições no âmbito do TRE-MG, os riscos aplicáveis à contratação estão identificados no documento nº 6179258.

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA NEVES MARQUES PEREIRA MAPA, Assessor(a)**, em 25/02/2025, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO OLIVEIRA HEITMANN, Técnico Judiciário**, em 25/02/2025, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BETHANIA MENESES DE ANDRADE, Secretário(a)**, em 25/02/2025, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6176613** e o código CRC **2CD4FB11**.